



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 28/02/2024

C. Wages
Concelção de Marla Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissão Técnicas

Ao Deputado Luiz

Cordeiro
para relatar.

Em 29/02/24

[Signature]
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE

MENSAGEM Nº 20, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Política Estadual de
Proteção à Fauna Silvestre e aos
Animais Domésticos no Piauí.”

AUTOR: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: Deputado ZIZA CARVALHO

1- RELATÓRIO

Trata-se de mensagem do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Piauí propondo instituição da **Política Estadual de Proteção à Fauna Silvestre e aos Animais Domésticos no Piauí**, que tem como finalidade cumprir compromisso governamental de garantir a conservação e o bem-estar da fauna silvestre, ampliando sua defesa e efetivando compromissos ambientais em contexto nacional e internacional.

De acordo com a mensagem enviada, a proposição prevê a revogação do Código Estadual de Defesa e Proteção aos Animais, Lei n. 7.752, de 14 de março de 2022, para disciplinar, através desta lei, um projeto mais abrangente e atualizado na defesa da fauna nativa e exótica e animais domésticos, pois foi amplamente debatido no Conselho Estadual de Proteção da Fauna Silvestre e Animais Domésticos – CONFAUNA, bem como foram consideradas todas as colaborações



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

técnicas das Entidades da Sociedade Civil e Poder Público, membros do Conselho Estadual.

Esse o relatório.

2- VOTO DO RELATOR

Sendo assim, passo a emitir o parecer por observância dos artigos 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa.

A iniciativa da presente proposição ocorreu em conformidade com o que dispõe o artigo 75, *caput*, da Constituição Estadual, não havendo, portanto, vício de iniciativa.

A **Política Estadual de Proteção à Fauna Silvestre e aos Animais Domésticos no Piauí** são os objetivos e diretrizes que o Brasil adota para o enfrentamento da mudança do clima. A PNMC reconhece os planos, nacionais e estaduais, como seus instrumentos e, neste contexto de alinhamento com diretrizes nacionais, o Governo do Estado do Piauí com a presente Mensagem está tão somente instituindo uma valiosa política atual, moderna e sintonizada com as demandas de proteção dos animais, estabelecendo diretrizes, instrumentos, objetivos, vedações, dentre outras previsões, além das consequências morais, legais e éticas decorrentes de práticas danosas.

Desse modo, atendidas as peculiaridades aportadas nesse parecer, manifesto-me **pela aprovação** do projeto de lei ora analisado, acatando as razões do parecer aprovado no âmbito da Comissão de Constituição de Justiça desta Casa.

Este é o meu parecer.

3- PARECER DA COMISSÃO

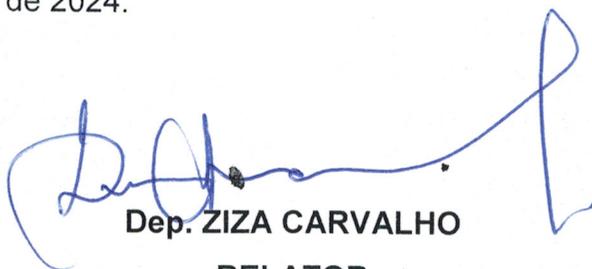


ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Apresentado o parecer, submeto à apreciação dessa comissão. Em discussão, em votação:

- a) **Pela aprovação (x)**
- b) Pela rejeição ()

Sala das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.
Teresina, 5 de março de 2024.



Dep. ZIZA CARVALHO
RELATOR



APROVADO À UNANIMIDADE EM, <u>05/02/2024</u>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
<u>Justiça</u>

